

**TERCEIRO ADITIVO AO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE  
IMPACTO DE VIZINHANÇA  
ADITIVO AO PTIV Nº 01/2018**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a comprovação da Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 71.422/2017-08, referente aos empreendimentos denominados AGEO Terminais e Armazéns Gerais S/A e AGEO Norte Terminais e Armazéns Gerais S/A, Ilha Barnabé, devidamente caracterizados no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias e seu Terceiro Aditivo assinados pelos representantes legais das empresas AGEO Terminais e Armazéns Gerais S/A, CNPJ 03.798.096/0002-54 e AGEO Norte Terminais e Armazéns Gerais S/A, CNPJ 04.272.637/0001-98, sr. João Bergomas Alexandre de Souza, portador do documento de identidade RG nº 14.175.024 - SSP/SP e CPF nº 025.901.178-92 e sr. Fábio Madeira Alvares da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 17.884.205 e CPF nº 082.850.188-22.

<p><b>VI.</b> Contratação de serviços para revitalização da sinalização vertical e horizontal em material plástico a frio conforme Anexo II, com valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)</p>	<p>Até 90 (noventa) dias após recebimento dos projetos a serem elaborados pela CET-Santos</p> <p><b>Conclusão até 16/03/2020.</b></p> <p>OBS: Os projetos serão fornecidos pela CET-Santos</p>
--	--

**OBS: (1)** Integra o presente Parecer 01 (um) anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
**COMAIV**

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias originário que não tenham sido modificados pelo presente Aditivo.

Santos, 02 de março de 2020.

---

**Júlio Eduardo Dos Santos**  
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB